


POSTO DELTA
REDE STANG

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
A
**Prefeitura Municipal Francisco Beltrão
 Pregão Presencial N° 165/2018
 Ata de Registro de Preços n° 725/2018**

Centro automotivo Delta Ltda, empresa atuante no ramo de comercio varejista de combustiveis, estabelecida na Avenida Júlio Assis Cavalheiro N° 58, Centro, CEP: 85.601-000 Francisco Beltrão – PR. CNPJ 13.128.763/0001-64, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente requerer Reequilíbrio Econômico Financeiro de preço do Combustível Diesel S10, fornecendo para tanto, Nota Fiscal 136.229 emitida 16/08/2018 e Nota Fiscal 137.537 emitida 05/09/2018. Fornecendo para tanto notas fiscais necessárias para satisfação das exigências legais. Sendo assim validando reajuste de 0,26 (VINTE E SEIS CENTAVOS) sobre o valor atual de R\$ 3,09 (três reais e nove centavos), segue em anexo publicação da ANP (Agencia Nacional do Petróleo) justificando o aumento pelo Decreto 9.454/18, até nova alteração pelo órgão responsável.

Produto	Valor Anterior	Reajuste	Valor Reajustado
Diesel S10	3,09	0,26	3,35

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2018

 Gerente Comercial

 Centro Automotivo Delta Ltda
 CNPJ: 13.128.763/0001-64

 Fone – Fax: 46 3523-4868 E-mail: licitacao02@rededelta.com.br
 Avenida Júlio Assis Cavalheiro N° 58, Centro, CEP: 85.601-000 Francisco Beltrão – PR.


000237

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que:

- Recebemos as frascas de amostra testemunha e o envelope de segurança.
 Optamos por dispensar o recebimento das frascas de amostra testemunha e do envelope de segurança.

Nº 000.136.229

SÉRIE 4

Data

Assinatura

Identidade

STANG
DISTRIBUIDORA

STANG DISTRIBUIDORA
DE PETROLEO LTDA
RUA DOUTOR ELI
CHAPADA
ARAUCARIA PR
CEP:83707-746
TEL:(46)3546-3400

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0- ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nº 000.136.229
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4118 0811 3253 3000 0173 5500 4000 1362 2917 0061 9168

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Combustível Adq. Terc. Comerc

CFOP

5655

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141180138960934 16/08/2018 16:52:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9051911790

INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.

9054870784

CNPJ

11325330000173

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

58CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA

CNPJ/CPF

13.128.763/0001-64

DATA DA EMISSÃO

16/08/2018

ENDEREÇO

AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO

58

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85601-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

16/08/2018

MUNICÍPIO

FRANCISCO BELTRAO

FONE/FAX

4635234450

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9055158107

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

17:52:47

FATURA

17/09/2018 22.848,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
,00	,00	0,00	0,00	22.848,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
,00	,00	0,00	,00	,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				22.848,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO	1		AZR-8270 AZV-9716 AZV-9718	PR	11325330000173
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA DOUTOR ELI VOLPATO	948	PR			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8,000				0	0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	T.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
11	OLEO DIESEL B S10	27101921	060	5655	LT	8,000	2,856	22.848,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No ONU 1202 Risco (Classe 3 No 30) Grupo de Embalagem: III *Nome de Embarque: OLEO DIESEL.
 Declaramos que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.
 ICMS retido por Substituição Tributária Convenio ICMS 110/2007
 NN 180680

Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 094/18
 LACRE COR:AZUL/VERME 460457, 460453, 460454

Envelope/Amostra 360850

Motorista VILMAR JOSE DOS SANTOS

CPF 62024701949

RG 73714532

Deposito retirada produto: SADIPE-SERV. AUX. DE DIST. DE PET. LTDA
 RUA DOUTOR ELI VOLPATO 948 ARAUCARIA PR
 CNPJ: 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101

Código ANP do Produto 11 : 820101034

BASE ICMS RETIDO DESTINO RS	24.400,00	ICMS RETIDO DESTINO RS	2.928,00
BASE ICMS RETIDO ORIGEM RS	R\$24.400,00	ICMS RETIDO ORIGEM RS	2.928,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que: Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

000238
NF-e
04
Nº 000.137.537
SÉRIE 4

Data: / / Assinatura: Identidade:



STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
RUA DOUTOR ELI CHAPADA ARAUCARIA PR CEP:83707-746 TEL:(46)3546-3400

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA 1 - SAÍDA 1

Nº 000.137.537
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
4118 0911 3253 3000 0173 5500 4000 1375 3719 3732 9210

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda Combustível Adq. Terc. Comerc. CFOP: 5655 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141180151865988 05/09/2018 15:56:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9051911790 INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.: 9054870784 CNPJ: 11325330000173

DESTINATÁRIO/REMETENTE: NOME/RAZÃO SOCIAL: **58CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA** CNPJ/CPF: 13.128.763/0001-64 DATA DA EMISSÃO: 05/09/2018

ENDEREÇO: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 58 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO CEP: 85601-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 06/09/2018

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRAO FONE/FAX: 4635234450 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9055158107 HORA DE ENTRADA/SAÍDA: 16:56:25

FATURA: 25/09/2018 21.847,70

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
,00	,00	0,00	0,00	21.847,70	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	21.847,70

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS: RAZÃO SOCIAL: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO FRETE POR CONTA: 1 CÓDIGO ANTT: 00000000 PLACA DO VEICULO: AZD-5795 AZP-6583 AZP-6576 UF: PR CNPJ/CPF: 11325330000173

ENDEREÇO: RUA DOUTOR ELI VOLPATO 948 MUNICÍPIO: ARAUCARIA UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: 7.000 ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 0 PESO LÍQUIDO: 0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNTD	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
11	OLEO DIESEL B S10	27101921	060	5655	LT	7.000	3,1211	21.847,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN: INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: No ONU 1202 Risco (Classe 3 No 30) Grupo de Embalagem: III *Nome de Embarque.: OLEO DIESEL. Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor. ICMS retido por Substituição Tributária Convenio ICMS 110/2007 NN 194754. Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 094/18 LACRE COR: AZUL/VERME 430316, 433311, 433312.

Envelope Amostra: 380331 Motorista: LORENI CARARA CPF: 03229216946 RG: 80787324

Deposito retirada produto: SADIPE-SERV. AUX. DE DIST. DE PET. LTDA RUA DOUTOR ELI VOLPATO 948 ARAUCARIA PR CNPJ: 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101

Código ANP do Produto 11 : 820101034

BASE ICMS RETIDO DESTINO R\$	21.700,00	ICMS RETIDO DESTINO R\$	2.604,00
BASE ICMS RETIDO ORIGEM R\$	R\$21.700,00	ICMS RETIDO ORIGEM R\$	2.604,00

RESERVADO AO FISCO



Novos preços de referência e de comercialização do óleo diesel

A tabela abaixo apresenta os novos valores de preço de referência (PR) calculados pela fórmula publicada pela ANP na Resolução nº 743/2018, bem como os Preços de Comercialização (PC), resultantes da subtração de R\$ 0,30/litro dos preços de referência, como determinado pelo programa de subvenção de acordo com Medida Provisória Nº 838/2018.

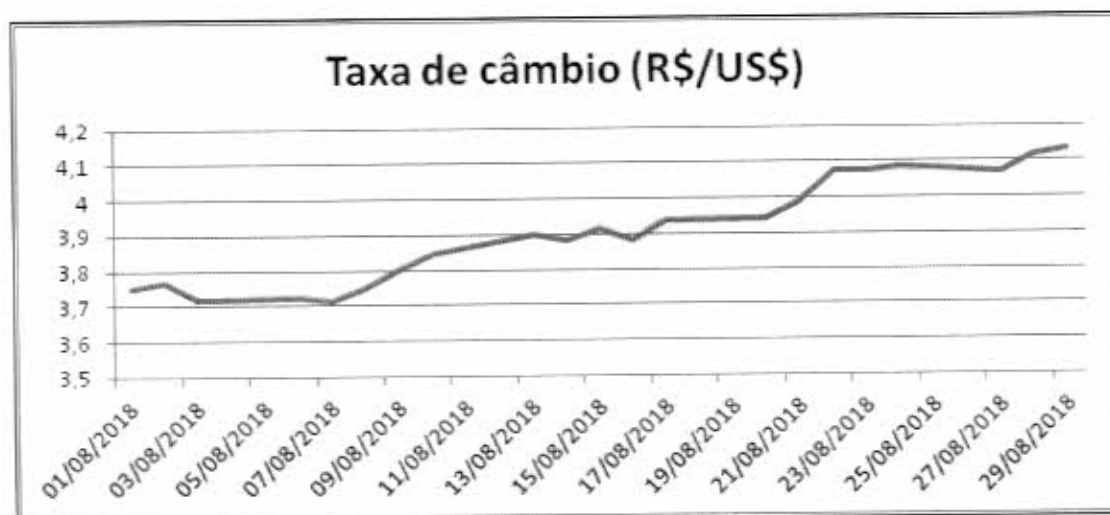
(Em R\$/litro)	Norte (-TO)	Nordeste (+TO)	Centro-Oeste	Sudeste	Sul
PR em 31/08/18 (Res. ANP 743/18)	2,5281	2,5592	2,7094	2,6277	2,6143
PC de 31/08/18 a 29/09/18 (Decreto 9.454/18)	2,2281	2,2592	2,4094	2,3277	2,3143

Esses preços estarão vigentes de 31 de agosto a 29 de setembro de 2018, nos termos do Decreto nº 9.454 de 2018.

Na tabela a seguir, são apresentados os preços de comercialização vigentes até hoje, os novos preços e as diferenças entre os dois.

(Em R\$/litro)	Norte (-TO)	Nordeste (+TO)	Centro-Oeste	Sudeste	Sul
PC de 31/08/18 a 29/09/18 (Decreto 9.454/18)	2,2281	2,2592	2,4094	2,3277	2,3143
PC de 08/06/18 a 30/08/18 (Decreto 9.403/18)	1,9681	2,0065	2,1055	2,1055	2,0462
Diferença	0,2600	0,2527	0,3039	0,2222	0,2681

Os novos valores refletem os aumentos dos preços internacionais do diesel e do câmbio no último mês, como mostrado nos gráficos a seguir.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 725/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018

**REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel, gasolina comum, etanol,
diesel S10 e agente redutor de NOX, para manutenção da frota da
Municipalidade**

VIGÊNCIA: 31/08/2018 A 26/02/2019

DETENTOR DA ATA:

CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA

CNPJ nº: 13.128.763/0001-64

FONE: 3523-4450

AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 58, CEP: 85601000 - CENTRO

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 725/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018 - Processo nº 654/2018

Aos trinta e um dias de agosto de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão nº 165/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 27/08/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA, sediada na AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 58 Q 275 L 1/2/3 - CEP: 85601000 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.763/0001-64, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. AUGUSTINHO STANG, portador do RG nº 3.945.417-3 e do CPF nº 545.921.519-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel, etanol, diesel S10 e agente redutor de NOX, para manutenção da frota da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	1	1716	ETANOL	STANG	L	10.000,00	2,35
03	1	1699	OLEO DIESEL	STANG	L	150.000,00	2,94
04	1	30898	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX (ÓXIDOS DE NITROGÊNIO) TIPO ARLA 32, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES A DIESEL, CLASSIFICADOS COMO PESADOS E SEMI-PESADOS.	RODO ARLA	L	6.000,00	2,00
04	2	33624	ÓLEO DIESEL, TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	STANG	L	500.000,00	3,09

Valor total da Ata R\$ 2.021.500,00 (dois milhões, vinte e um mil e quinhentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

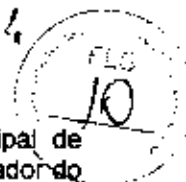
- 3.1.** O abastecimento dos veículos deverá ocorrer **diretamente na bomba do estabelecimento do fornecedor**, localizado no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços
- 3.2.** O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.
- 3.3.** Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas
- 3.4.** As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes.
- 3.5.** O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/Horímetro e mais informações nesta solicitadas.
- 3.6.** O Registro de Preços terá validade de **06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.
- 4.2.** Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 4.3.** Os combustíveis objeto desta ATA deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.
- 4.3.** A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** Caberá ao **Sr. AUGUSTINHO STANG** portador do R.G. nº 3.945.417-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
- 5.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização
- 5.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- 5.2.** Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a **servidora responsável pelo Frotas – Eliza Mayra Thomazoni, Fone (46) 3520-2102**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



5.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

- 6.2.1. Número da Ata;
- 6.2.2. Objeto do Contrato;
- 6.2.3. Número do item conforme Ata;
- 6.2.4. Dotação orçamentária onerada;
- 6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA informada pela mesma.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

- 7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 7.4.3. Número do item e descrição do produto;
- A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ATA ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
-------	--------	------------------------	---------------------	-------



	Unidade			
160	02.001	04.122.0401.2.002		000
260		14.422.0401.2.003		000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
610	04.002	04.123.0403.2.006		510
880	05.002	23.122.2301.2.011		000
1410	06.002	08.243.0801.2.020		000
3050	07.003	12.361.1201.2.050		000
3290	07.005	13.392.1301.2.054	3.3.90.30.01.01	000
3420	08.006	10.122.1001.2.055		000
4890	09.001	26.782.2002.2.074	3.3.90.30.01.02	000
5210	09.002	20.606.2001.2.078		000
5510	11.001	15.452.1501.2.081	3.3.90.30.01.03	000
5850	11.003	06.182.1503.2.086		000
6160	12.002	18.542.1801.2.091		000
6260	13.001	04.121.0402.2.092		000
6500	13.003	15.125.1502.2.095		509
6570	13.004	06.182.0402.2.096		000
6740	14.001	27.812.2701.2.097		000

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0.33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

11.1. O valor constante da proposta apresentada poderá ser reajustado, para mais ou para menos, em decorrência de aumentos ou diminuições no valor dos combustíveis, autorizados pelos Órgãos reguladores, hipótese em que será aplicado ao preço unitário do produto o respectivo Índice.

11.1.1. O reajuste será concedido através de Termo Aditivo ao Contrato, que somente será firmado mediante solicitação protocolada pela CONTRATADA no Serviço de Expediente do Município, acompanhada de documentos que comprovem a alteração autorizada pelos órgãos reguladores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no



Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão nº 165/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 165/2018**

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **AUGUSTINHO STANG**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CENTRO AUTOMOTIVO
DELTA LTDA

DETENTORA DA ATA
AUGUSTINHO STANG
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONAL KOERICH

Você está em » [Semanal - Resumo I](#) » Estado »

Síntese dos Preços Praticados - BRASIL

Resumo I - Gasolina RS/l

Período : de 02/09/2018 a 08/09/2018 **DADOS ESTADO**

estado	n° de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Acre	39	5,074	0,211	4,750	5,479	0,747	4,327	0,117	4,156	4,560
Alagoas	56	4,718	0,128	4,450	5,099	0,516	4,202	0,119	4,008	4,440
Amapá	29	4,163	0,169	3,920	4,490	0,199	3,964	0,060	3,849	4,009
Amazonas	71	4,692	0,188	4,350	5,450	0,641	4,051	0,163	3,600	4,162
Bahia	335	4,609	0,248	4,190	5,399	0,509	4,100	0,118	3,830	4,565
Ceará	219	4,553	0,114	4,260	4,980	0,493	4,060	0,059	3,874	4,219
Distrito Federal	47	4,719	0,094	4,499	4,899	0,500	4,219	0,064	4,042	4,305
Espírito Santo	117	4,574	0,147	4,259	4,999	0,466	4,108	0,065	3,964	4,314
Goiás	231	4,721	0,152	4,169	5,150	0,489	4,232	0,090	4,020	4,314
Maranhão	122	4,340	0,202	4,080	4,980	0,453	3,887	0,107	3,699	4,162
Mato Grosso	157	4,624	0,147	4,299	5,050	0,534	4,090	0,127	3,890	4,379
Mato Grosso do Sul	89	4,298	0,184	4,049	4,897	0,306	3,992	0,075	3,870	4,134
Minas Gerais	579	4,823	0,154	4,200	5,589	0,421	4,402	0,129	4,111	4,726
Paraíba	114	4,653	0,257	4,250	5,240	0,431	4,222	0,140	3,867	4,459
Paraná	63	4,361	0,192	4,079	4,800	0,322	4,039	0,088	3,894	4,334
Paraná	362	4,328	0,187	3,990	4,870	0,354	3,974	0,116	3,588	4,251
Pernambuco	188	4,324	0,231	3,980	5,060	0,292	4,032	0,139	3,810	4,356
Piauí	66	4,617	0,106	4,499	4,949	0,294	4,323	0,071	4,172	4,360
Rio de Janeiro	419	4,960	0,183	4,399	5,670	0,449	4,511	0,155	4,173	4,826
Rio Grande do Norte	60	4,662	0,112	4,359	4,800	0,487	4,175	0,093	3,968	4,257
Rio Grande do Sul	362	4,705	0,194	4,290	5,199	0,467	4,238	0,125	3,918	4,545
Rondonia	69	4,627	0,135	4,290	4,950	0,563	4,064	0,091	3,927	4,345
Roraima	13	4,378	0,019	4,350	4,400	0,404	3,974	0,099	3,773	4,058
Santa Catarina	249	4,148	0,189	3,690	4,700	0,388	3,760	0,105	3,524	4,054
São Paulo	1640	4,296	0,189	3,749	4,999	0,406	3,890	0,128	3,515	4,209
Sergipe	37	4,644	0,176	4,250	4,799	0,438	4,206	0,043	4,147	4,280
Tocantins	45	4,811	0,271	4,399	6,290	0,607	4,204	0,073	4,097	4,342

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2017, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Você está em » [Semanal - Resumo I](#) » [Estado](#) » [Município](#) »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - Gasolina R\$/l

Período : de 02/09/2018 a 08/09/2018 **DADOS MUNICÍPIO**

município	n° de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	14	4,385	0,102	4,250	4,590	0,424	3,961	0,100	3,820	4,038
Arapongas	9	4,452	0,120	4,350	4,690	0,461	3,992	0,116	3,910	4,178
Araucaria	8	4,289	0,105	4,189	4,399	0,318	3,972	0,129	3,880	4,063
Assis	9	4,472	0,101	4,340	4,590	0,435	4,037	0,303	3,823	4,251
Chateaubriand	10	4,264	0,105	4,090	4,399	0,276	3,988	0,043	3,910	4,025
Cambe	6	4,315	0,088	4,190	4,440	0,353	3,962	0,286	3,760	4,165
Campo Largo	13	4,229	0,200	3,990	4,590	0,428	3,801	0,078	3,726	3,900
Campo Mourao	16	4,548	0,056	4,490	4,690	0,569	3,980	0,029	3,959	4,000
Cascavel	6	4,527	0,109	4,390	4,690	0,527	4,000	0,164	3,830	4,187
Castro	11	4,540	0,149	4,380	4,870	0,577	3,963	0,024	3,931	3,993
Cianorte	17	4,254	0,083	4,079	4,390	0,322	3,932	0,053	3,860	3,987
Cornelio Procopio	6	4,630	0,056	4,570	4,690	0,620	4,010	0,042	3,980	4,040
Curitiba	54	4,188	0,072	4,049	4,299	0,233	3,955	0,045	3,830	4,044
Foz do Iguaçu	15	4,640	0,086	4,390	4,750	0,452	4,187	0,045	4,113	4,233
Francisco Beltrão	8	4,543	0,124	4,430	4,790	0,623	3,920	0,000	3,920	3,920
Guarapuava	13	4,305	0,145	4,120	4,530	0,376	3,929	0,141	3,830	4,029
Londrina	19	4,435	0,172	4,090	4,699	0,408	4,027	0,071	3,880	4,088
Marechal Cândido Rondon	5	4,576	0,140	4,440	4,790	0,583	3,993	0,146	3,890	4,097
Maringá	17	4,441	0,087	4,320	4,590	0,398	4,043	0,080	3,880	4,181
Paranaguá	9	4,545	0,090	4,379	4,690	0,579	3,967	0,052	3,900	4,027
Paranavai	6	4,473	0,117	4,359	4,640	0,406	4,067	0,000	4,067	4,067
Pato Branco	8	4,604	0,112	4,450	4,790	0,754	3,850	0,000	3,850	3,850
Pinhais	10	4,248	0,194	3,990	4,570	0,372	3,876	0,177	3,750	4,001
Ponta Grossa	15	4,469	0,109	4,380	4,690	0,433	4,035	0,122	3,949	4,122
Santo Antônio da Platina	8	4,461	0,094	4,340	4,590	0,873	3,588	0,000	3,588	3,588
São José dos Pinhais	14	4,228	0,120	3,990	4,400	0,262	3,966	0,022	3,950	3,981
Toledo	15	4,505	0,108	4,330	4,690	0,435	4,070	0,132	3,862	4,237
Umuarama	13	4,629	0,120	4,449	4,820	0,672	3,957	0,138	3,857	4,115
União da Vitória	8	4,536	0,177	4,230	4,750	0,696	3,840	0,000	3,840	3,840



Você está em » [Semanal - Resumo I](#) » [Estado](#) » [Município](#) » [Posto](#) »

Síntese dos Preços Praticados - FRANCISCO BELTRAO

Resumo I - Gasolina RS/L

- [Relação de Postos pesquisados](#)
- [Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra](#)

Período : de 02/09/2018 a 08/09/2018

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Stang & Stang Ltda	Rua Porto Alegre, 316	<u>Centro</u>	STANG	4,430	-	-	-	05/09/2018
Centro Automotivo Delta Ltda	Avenida Julio Assis Cavalheiro, 58	<u>Centro</u>	STANG	4,430	3,920	CIF	-	05/09/2018
Correa Comércio de Combustíveis Ltda.	Rodovia Pr-483, S/n Km 11,3 Cx. Postal 39	<u>Marrecas</u>	BRANCA	4,450	-	-	-	05/09/2018
Stopetroleo S.a. - Comercio de Derivados de Petroleo	Rua Antonina, 277	<u>Centro</u>	BRANCA	4,470	-	-	-	05/09/2018
Bruno Luis Thomazoni - Epp	Avenida Porto Alegre, 1275	<u>Alvorada</u>	RAIZEN	4,590	-	-	-	05/09/2018
Comercio de Combustiveis Toscan Ltda	Avenida Luiz Antonio Faedo, 2200	<u>Industrial</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,590	-	-	-	05/09/2018
Bell Center Auto Posto Ltda.	Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, 797	<u>Centro</u>	RODOIL	4,590	-	-	-	05/09/2018
Marco A. Dinon & Cia Ltda	Rua Curitiba, 2080	<u>Centro</u>	RODOIL	4,790	-	-	-	05/09/2018

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	4,543
DESVIO PADRÃO	0,124
VALOR MÍNIMO	4,430
VALOR MÁXIMO	4,790

Data de Emissão : 12/09/2018



(index.html)

Nota Paraná O que é Dúvidas Frequentes
(<http://www.notaaparecida.pr.gov.br/>)



Entrar FRANCISCO BELTRÃO

Produtos

R\$ 4,54



GASOLINA C COMUM

POSTO DELTA

📍 0,76 Km 🕒 há 31 minutos

R\$ 4,54



GASOLINA C COMUM

POSTO DELTA

📍 0,93 Km 🕒 há 2 horas

R\$ 4,54



GASOLINA C COMUM

POSTO BALANCA

📍 1,47 Km 🕒 há 38 minutos

R\$ 4,54



GASOLINA COMUM

AUTO POSTO SAO CARLOS

📍 2,22 Km 🕒 há 18 horas

R\$ 4,54



GASOLINA C COMUM

POSTO DELTA

📍 3,96 Km 🕒 há 17 minutos

R\$ 4,54



GASOLINA COMUM

AUTO POSTO SAO CARLOS III

📍 10,72 Km 🕒 há um dia

R\$ 4,54



GASOLINA C COMUM

POSTO DELTA

📍 10,72 Km 🕒 há 3 horas

R\$ 4,66



GASOLINA COMUM C

AUTO POSTO AGUA BRANCA

📍 5,13 Km 🕒 há 19 horas

R\$ 4,68



GASOLINA COMUM

AUTO POSTO RIBEIRO

📍 1,64 Km 🕒 há 30 minutos



Google

(<https://maps.google.com/maps?ll=-26.079118,-53.053343&z=14&t=m&hl=pt-BR&gl=US&mapclient=apiv3>)

Dados cartográficos ©2018 Google



(index.html)

Nota Paraná O que é Dúvidas Frequentes
(http://www.nota(parana).pr.gov.br/)

000252



Entrar FRANCISCO BELTRÃO

R\$ 4,68

Gasolina Comum



GASOLINA COMUM

AUTO POSTO RIBEIRO

1,64 Km há 30 minutos

R\$ 4,69



GASOLINA COMUM

AUTO POSTO CIDADE NORTE

7,22 Km há 2 horas

R\$ 4,75



GASOLINA COMUM

POSTO PANDOLFI

3,82 Km há 12 horas

R\$ 4,78



GASOLINA COMUM BICO 10

AUTO POSTO MODELO

1,45 Km há 17 minutos

R\$ 4,78



GASOLINA COMUM II

POSTO PANORAMICO

5,13 Km há 14 horas

R\$ 4,79



GASOLINA COMUM C

POSTO VILA NOVA

1,70 Km há 2 horas

R\$ 4,79



GASOLINA COMUM BICO 11

ELIANE STANG HUNING

1,74 Km há 2 horas

R\$ 4,79



GASOLINA COMUM

BELL CENTER AUTO POSTO II

10,72 Km há 2 horas

R\$ 4,80



GASOLINA COMUM

POSTO DE GASOLINA BEIRA RIO LTDA.

1,05 Km há uma hora

R\$ 4,89



GASOLINA COMUM

BELL CENTER AUTO POSTO

0,28 Km há 34 minutos

GASOLINA TIPO C COMUM



Google

https://maps.google.com/maps?ll=-26.079118,-53.053343&z=14&t=m&hl=pt-BR&gl=US&mapclient=api3/ Dados cartográficos ©2018 Google



(index.html)

Nota Paraná O que é Dúvidas Frequentes
(http://www.notaapareada.pr.gov.br/)

000253



Entrar FRANCISCO BELTRÃO

R\$ 4,75	GASOLINA COMUM POSTO PANDOLFI 3,82 Km há 12 horas
R\$ 4,78	GASOLINA COMUM BICO 10 AUTO POSTO MODELO 1,45 Km há 17 minutos
R\$ 4,78	GASOLINA COMUM II POSTO PANORAMICO 5,13 Km há 14 horas
R\$ 4,79	GASOLINA COMUM C POSTO VILA NOVA 1,70 Km há 2 horas
R\$ 4,79	GASOLINA COMUM BICO 11 ELIANE STANG HUNING 1,74 Km há 2 horas
R\$ 4,79	GASOLINA COMUM BELL CENTER AUTO POSTO II 10,72 Km há 2 horas
R\$ 4,80	GASOLINA COMUM POSTO DE GASOLINA BFIRA RIO LTDA 1,05 Km há uma hora
R\$ 4,89	GASOLINA COMUM BELL CENTER AUTO POSTO 0,28 Km há 34 minutos
R\$ 4,94	GASOLINA TIPO C COMUM POSTO ALVORADA 1,74 Km há 13 minutos
R\$ 5,13	GASOLINA COMUM BICO 1 POSTO PETROBRAS 0,67 Km há 6 minutos



Google

(https://maps.google.com/maps?ll=-26.079118,-53.053343&z=14&t=m&hl=pt-BR&gl=US&mapclient=apiv3)

Dados cartográficos ©2018 Google



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.128.763/0001-64

Certidão nº: 158168997/2018

Expedição: 12/09/2018, às 10:41:17

Validade: 10/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.128.763/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13128763/0001-64
Razão Social: CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA
Nome Fantasia: POSTO DELTA
Endereço: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 58 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2018 a 08/10/2018

Certificação Número: 2018090905270238803108

Informação obtida em 12/09/2018, às 10:41:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Você está em » [Home](#) » [Por Município](#) » [Posto por Município](#) »

Síntese dos Preços Praticados - FRANCISCO BELTRAO

Resumo I - Diesel S10 R\$/l

Relação de Postos pesquisados

- [Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra](#)

Período : De 30/09/2018 a 06/10/2018

DADOS MUNICÍPIO

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Centro Automotivo Delta Ltda	Avenida Julio Assis Cavalheiro, 58	<u>Centro</u>	STANG	3,400	3,150	CIF	-	04/10/2018
Correa Comércio de Combustíveis Ltda.	Rodovia Pr-483, S/n Km 11,3 Cx. Postal 39	<u>Marrecas</u>	BRANCA	3,530	-	-	-	04/10/2018
Bell Center Auto Posto Ltda.	Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, 797	<u>Centro</u>	RODOIL	3,600	-	-	-	04/10/2018
Comercio de Combustiveis Toscan Ltda	Avenida Luiz Antonio Faedo, 2200	<u>Industrial</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,660	-	-	-	04/10/2018
Marco A. Dinon & Cia Ltda	Rua Curitiba, 2080	<u>Centro</u>	RODOIL	3,670	-	-	-	04/10/2018
Bruno Luis Thomazoni - Epp	Avenida Porto Alegre, 1275	<u>Alvorada</u>	RAIZEN	3,680	-	-	-	04/10/2018

[Exportar](#)

PREÇO VENDA

MÉDIA	3,590
DESVIO PADRÃO	0,109
VALOR MÍNIMO	3,400
VALOR MÁXIMO	3,680

Data de Emissão : 13/10/2018

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer



PARECER JURÍDICO N.º 0972/2018

PROCESSOS N.º : 8394 e 8395/2018
REQUERENTE : CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1 RETROSPECTO

Tratam-se de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro protocolados em 10 de setembro de 2018, ambos referentes à Ata de Registro de Preços n.º 725/2018 decorrente do Pregão Presencial n.º 165/2018, formulados por CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA, nos seguintes itens:

- a) Diesel S10: pretende a sua alteração de R\$ 3,09 para R\$ 3,35.
- b) Diesel 500: pretende a sua alteração de R\$ 2,94 para R\$ 3,20.

Os autos vieram acompanhados de Notas Fiscais, Cópia da Ata, pesquisas na ANP e no aplicativo Nota Paraná e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Previamente, ressalta-se que os processos acima indicados foram analisados concomitantemente devido ao fato de corresponderem ao mesmo objeto e mesmo instrumento de contratação.

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre **correção monetária, reajuste e recomposição de preços**. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

A **correção monetária**, na dicção de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO, diante do atraso de pagamento por parte do Poder Público "(...) sujeita-o a preservar o valor do crédito de sua contraparte, mediante *correção monetária*".¹

A correção incide, nos termos do § 7º do art. 7º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, "(...) desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento". A obrigação, ainda, é prevista no art. 40, inc. XIV, c, onde se prescreve que incide a correção "(...) desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo

¹ BANDERIA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 19 ed. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 595.



Sobre a **recomposição ou revisão do preço**, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELLES sobre o tema:

*A revisão do contrato, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inexequível o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõem uma **recomposição dos preços ajustados**, além do reajuste prefixado.* (grifos do autor)

Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO assevera que a recomposição ou revisão de preços, tem lugar naqueles casos em que a manutenção do "(...) equilíbrio econômico-financeiro não pode ser efetuada ou eficazmente efetuada pelos reajustes, pois trata-se de considerar situações novas insuscetíveis de serem por estes corretamente solucionáveis."

Em síntese: a) correção monetária trata-se de correção do desgaste monetário sofrido pela moeda no decurso do tempo; b) reajuste se refere ao implemento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; e, c) a recomposição dos preços, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

No caso, a CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA busca a revisão ou recomposição do preço do Diesel S10 e Diesel 500.

A lei autoriza o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos (artigos 37, inciso XXI, da CRFB/88⁸; e 65, inciso I, letra d, da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94⁹).

⁸ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 244.

⁹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, p. 598.

¹ "Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

² "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000959

preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

A título ilustrativo, cita-se decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível n.º 0483929-4, relatoria do Desembargador Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009, cujos trechos da ementa e voto transcrevem-se:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. (...) (g.n.)

Voltando-se para a aferição da recomposição de preços, em princípio, seguindo a fórmula de Marçal JUSTEN FILHO apontada anteriormente, aplicar-se-ia, como método, os critérios a serem utilizados para reajustar um contrato. Ou seja, utilizar-se-ia, de acordo com a prescrição de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO, "(...) fórmula ou sistema preestabelecido (ausente no contrato em discussão), atrelados a índices do custo dos insumos publicados com base em dados oficiais ou por instituições de alta credibilidade, como os da Fundação Getúlio Vargas."

Não se desconhece que o Governo Federal autorizou aumento dos combustíveis. Além disso, para comprovar suas alegações, a contratada anexou aos autos Notas Fiscais, emitidas em datas anteriores e posteriores ao aumento, comprovando de forma inequívoca que a Requerente passou a comprar combustível a preço superior ao que comprava anteriormente, evidenciando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

Ressalta-se que o valor solicitado pela Requerente mostra-se inferior à média de preço de mercado estabelecida pela tabela oficial da ANP – Agência Nacional do Petróleo, conforme pesquisa recente efetuada no início de outubro de 2018.

Ou seja: para o Diesel S-10, a pesquisa da ANP aponta como menor preço de venda para Francisco Beltrão o valor de R\$ 3,40, sendo que a Requerente propõe o valor de R\$ 3,35. Igualmente, para o Diesel 500, a pesquisa da ANP aponta como menor preço de venda para Francisco Beltrão o valor de R\$ 3,30, sendo que a Requerente propõe o valor de R\$ 3,20.

Assim, considera-se o aumento pretendido adequado aos parâmetros praticados na região de Francisco Beltrão.

" Disponível em: <<http://www.tj.pr.gov.br/portal/judwin/consultas/jurisprudencia/jurisprudencia-Detalhes.asp?Sequencial=8&TotalAcordaos=30&Historico=1&AcordaoJuris=831141>>. Acesso em: 14 set. 2011.

" BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, p. 597.


POSTO DELTA
REDE STANG

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

A

Prefeitura Municipal Francisco Beltrão
 Pregão Presencial N° 165/2018
 Ata de Registro de Preços n° 725/2018

Centro automotivo Delta Ltda, empresa atuante no ramo de comercio varejista de combustíveis, estabelecida na Avenida Júlio Assis Cavalheiro N° 58, Centro, CEP: 85.601-000 Francisco Beltrão – PR. CNPJ 13.128.763/0001-64, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente requerer Reequilíbrio Econômico Financeiro de preço do Combustível Diesel 500, fornecendo para tanto, Nota Fiscal 136.144 emitida 15/08/2018 e Nota Fiscal 137.538 emitida 05/09/2018. Fornecendo para tanto notas fiscais necessárias para satisfação das exigências legais. Sendo assim validando reajuste de 0,26 (VINTE E SEIS CENTAVOS) sobre o valor atual de R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos), segue em anexo publicação da ANP (Agencia Nacional do Petróleo) justificando o aumento pelo Decreto 9.454/18, até nova alteração pelo órgão responsável.

Produto	Valor Anterior	Reajuste	Valor Reajustado
Diesel 500	2,94	0,26	3,20

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2018



Gerente Comercial

Centro Automotivo Delta Ltda
 CNPJ: 13.128.763/0001-64
 Fone – Fax: 46 3523-4868 E-mail: licitacao02@rededelta.com.br
 Avenida Júlio Assis Cavalheiro N° 58, Centro, CEP: 85.601-000 Francisco Beltrão – PR.



RECEBEREMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que:

- Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.
 Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

NF-e

Nº 000.137.538

SÉRIE 4



Data: / /

Assinatura

Identidade



STANG DISTRIBUIDORA
DE PETROLEO LTDA
RUA DOUTOR ELI
CHAPADA
ARAUCARIA PR
CEP: 83707-746
TEL: (46)3546-3400

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0- ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.137.538
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4118 0911 3253 3000 0173 5500 4000 1375 3811 2994 8600

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Combustível Adq. Terc. Comerc	CPOP 5655	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141180151865995 05/09/2018 15:56:51
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9051911790	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT. 9054870784	CNPJ 11325330000173

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social 58CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA	CNPJ/CPF 13.128.763/0001-64	DATA DA EMISSÃO 05/09/2018
Endereço AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 58	Bairro/Distrito CENTRO	CEP 85601-000
Município FRANCISCO BELTRAO	FONE/FAX 4635234450	UF PR
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9055158107	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 16:56:25

FATURA

25/09/2018 24.644,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS ,00	VALOR DO ICMS ,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 24.644,00
VALOR DO FRETE ,00	VALOR DO SEGURO ,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS ,00	VALOR DO IPI ,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 24.644,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLE	Frete por Conta 1	Código Antt 00000000	Placa do Veículo AZO-5795 AZP-6583 AZP-6576	UF PR	CNPJ/CPF 11325330000173
Endereço RUA DOUTOR ELI VOLPATO 948	Município ARAUCARIA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
Quantidade 8,000	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto 0	Peso Líquido 0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
12	OLEO DIESEL B S500 ADTIVADO <small>Aditivo SCS122A Registro ANP nº DMC 292</small>	27101921	060	5655	LT	8,000	3,0805	24.644,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>No ONU 1202 Risco (Classe 3 No 30) Grupo de Embalagem: III *Nome de Embarque: OLEO DIESEL. Declaramos que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor. ICMS retido por Substituição Tributária Convenio ICMS 110/2007 NN 194762 Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 117/18 LACRE COR: AZUL/VERME 433307, 433308, 433309</p> <p>Envelope Amostra 380332 Motorista LORENI CARARA CPF 03229216946 RG 80787324</p> <p>Deposito retirada produto: SADIPE-SERV. AUX. DE DIST. DE PET. LTDA RUA DOUTOR ELI VOLPATO 948 ARAUCARIA PR CNPJ: 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101</p> <p>Código ANP do Produto 12 : 820101013</p> <table border="0"> <tr> <td>BASE ICMS RETIDO DESTINO R\$</td> <td>24.000,00</td> <td>ICMS RETIDO DESTINO R\$</td> <td>2.880,00</td> </tr> <tr> <td>BASE ICMS RETIDO ORIGEM R\$</td> <td>R\$24.000,00</td> <td>ICMS RETIDO ORIGEM R\$</td> <td>2.880,00</td> </tr> </table>	BASE ICMS RETIDO DESTINO R\$	24.000,00	ICMS RETIDO DESTINO R\$	2.880,00	BASE ICMS RETIDO ORIGEM R\$	R\$24.000,00	ICMS RETIDO ORIGEM R\$	2.880,00	RESERVADO AO FISCO
BASE ICMS RETIDO DESTINO R\$	24.000,00	ICMS RETIDO DESTINO R\$	2.880,00						
BASE ICMS RETIDO ORIGEM R\$	R\$24.000,00	ICMS RETIDO ORIGEM R\$	2.880,00						

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e
Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que:		Nº 000.136.144
<input type="checkbox"/> Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.	<input type="checkbox"/> Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.	SÉRIE: 4
Data: / /	Assinatura	Identidade



STANG DISTRIBUIDORA
DE PETROLEO LTDA
RUA DOUTOR ELI
CHAPADA
ARAUCARIA PR
CEP: 83707-746
TEL: (46)3546-3400

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0- ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1

Nº 000.136.144
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO	
CHAVE DE ACESSO	4118 0811 3253 3000 0173 5500 4000 1361 4414 2505 1063
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CPOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Combustível Adq. Terc. Comerc	5655	141180138073202 15/08/2018 16:07:33
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9051911790	9054870784	11325330000173
DESTINATÁRIO/REMETENTE	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL	13.128.763/0001-64	15/08/2018
58CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	15/08/2018
AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 58	CENTRO	85601-000
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF
FRANCISCO BELTRAO	4635234450	PR
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
	9055158107	17:08:05

FATURA	14/09/2018 19.777,80
--------	----------------------

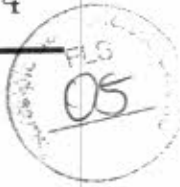
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
,00	,00	0,00	0,00	19.777,80	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	19.777,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLE	1	00000000	AYE-6040 AYG-9345 AYG-9344	PR	11325330000173
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA DOUTOR ELI VOLPATO 948	ARAUCARIA	PR			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
7.000				0	0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS													
COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CPOP	UNTD	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
12	OLEO DIESEL B S500 ADTIVADO <small>Aditivo EC2912A Registro ANP nº DMC 243</small>	27101921	060	5655	LT	7.000	2,8254	19.777,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO								
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>No ONU 1202 Risco (Classe 3 No 30) Grupo de Embalagem: III *Nome de Embarque.: OLEO DIESEL</p> <p>Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.</p> <p>ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007 NN 180028</p> <p>Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 101/18 LACRE COR:AZUL/VERME 460309, 460310, 460311</p> <p>EnvelopeAmostra 378469</p> <p>Motorista CLEBERSON C. FERREIRA DE JESUS CPF 03444246935 RG 77260714</p> <p>Deposito retinada produto: SADIPE-SERV. AUX. DE DIST. DE PET. LTDA</p> <p>RUA DOUTOR ELI VOLPATO 948 ARAUCARIA PR</p> <p>CNPJ: 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101</p> <p>Código ANP do Produto 12 : 820101013</p> <table border="0"> <tr> <td>BASE ICMS RETIDO DESTINO R\$</td> <td>20.650,00</td> <td>ICMS RETIDO DESTINO R\$</td> <td>2.478,00</td> </tr> <tr> <td>BASE ICMS RETIDO ORIGEM R\$</td> <td>R\$20.650,00</td> <td>ICMS RETIDO ORIGEM R\$</td> <td>2.478,00</td> </tr> </table>		BASE ICMS RETIDO DESTINO R\$	20.650,00	ICMS RETIDO DESTINO R\$	2.478,00	BASE ICMS RETIDO ORIGEM R\$	R\$20.650,00	ICMS RETIDO ORIGEM R\$	2.478,00	
BASE ICMS RETIDO DESTINO R\$	20.650,00	ICMS RETIDO DESTINO R\$	2.478,00							
BASE ICMS RETIDO ORIGEM R\$	R\$20.650,00	ICMS RETIDO ORIGEM R\$	2.478,00							



Novos preços de referência e de comercialização do óleo diesel

A tabela abaixo apresenta os novos valores de preço de referência (PR) calculados pela fórmula publicada pela ANP na Resolução nº 743/2018, bem como os Preços de Comercialização (PC), resultantes da subtração de R\$ 0,30/litro dos preços de referência, como determinado pelo programa de subvenção de acordo com Medida Provisória Nº 838/2018.

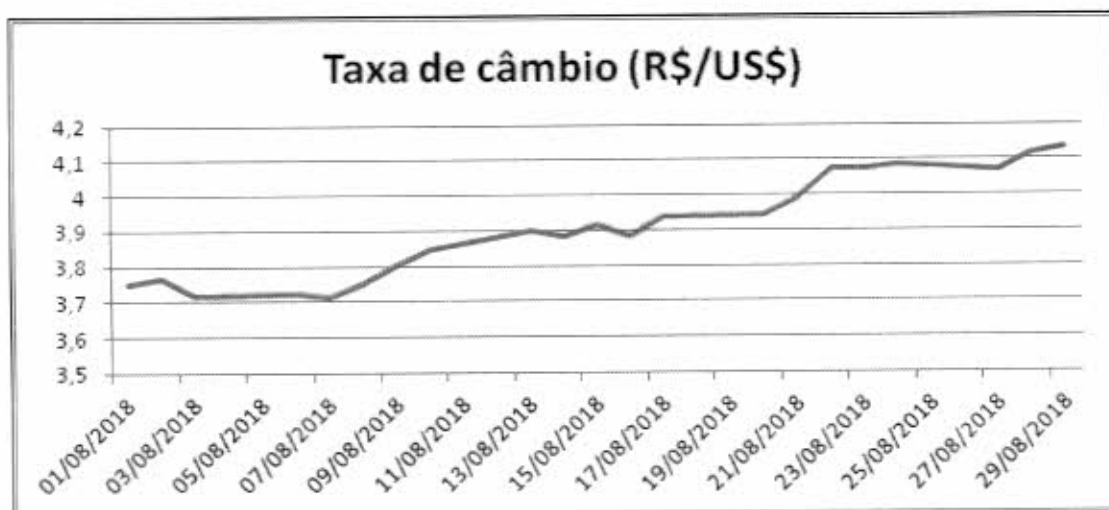
(Em R\$/litro)	Norte (-TO)	Nordeste (+TO)	Centro-Oeste	Sudeste	Sul
PR em 31/08/18 (Res. ANP 743/18)	2,5281	2,5592	2,7094	2,6277	2,6143
PC de 31/08/18 a 29/09/18 (Decreto 9.454/18)	2,2281	2,2592	2,4094	2,3277	2,3143

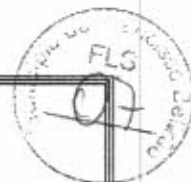
Esses preços estarão vigentes de 31 de agosto a 29 de setembro de 2018, nos termos do Decreto nº 9.454 de 2018.

Na tabela a seguir, são apresentados os preços de comercialização vigentes até hoje, os novos preços e as diferenças entre os dois.

(Em R\$/litro)	Norte (-TO)	Nordeste (+TO)	Centro-Oeste	Sudeste	Sul
PC de 31/08/18 a 29/09/18 (Decreto 9.454/18)	2,2281	2,2592	2,4094	2,3277	2,3143
PC de 08/06/18 a 30/08/18 (Decreto 9.403/18)	1,9681	2,0065	2,1055	2,1055	2,0462
Diferença	0,2600	0,2527	0,3039	0,2222	0,2681

Os novos valores refletem os aumentos dos preços internacionais do diesel e do câmbio no último mês, como mostrado nos gráficos a seguir.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 725/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018

**REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel, gasolina comum, etanol,
diesel S10 e agente redutor de NOX, para manutenção da frota da
Municipalidade**

VIGÊNCIA: 31/08/2018 A 26/02/2019

DETENTOR DA ATA:

CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA

CNPJ nº: 13.128.763/0001-64

FONE: 3523-4450

AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 58, CEP: 85601000 - CENTRO

Francisco Beltrão/PR

**MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 725/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018 - Processo nº 654/2018

Aos trinta e um dias de agosto de 2018, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 165/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 27/08/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA, sediada na AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 58 Q 275 L 1/2/3 - CEP: 85601000 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.763/0001-64, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. AUGUSTINHO STANG, portador do RG nº 3.945.417-3 e do CPF nº 545.921.519-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel, etanol, diesel S10 e agente redutor de NOX, para manutenção da frota da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	1	1716	ETANOL	STANG	L	10.000,00	2,36
03	1	1699	OLEO DIESEL	STANG	L	150.000,00	2,94
04	1	30898	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX (ÓXIDOS DE NITROGÊNIO) TIPO ARLA 32, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES A DIESEL, CLASSIFICADOS COMO PESADOS E SEMI-PESADOS.	RODO ARLA	L	6.000,00	2,00
04	2	33624	ÓLEO DIESEL, TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	STANG	L	500.000,00	3,09

Valor total da Ata R\$ 2.021.500,00 (dois milhões, vinte e um mil e quinhentos reais).

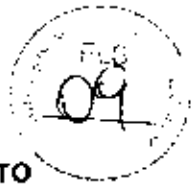
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

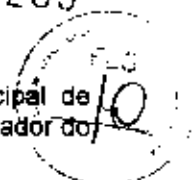
- 3.1.** O abastecimento dos veículos deverá ocorrer **diretamente na bomba do estabelecimento** do fornecedor, localizado no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.** O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.
- 3.3.** Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.
- 3.4.** As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes.
- 3.5.** O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/Horímetro e mais informações nesta solicitadas.
- 3.6.** O Registro de Preços terá validade de **06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** Os combustíveis fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas
- 4.2.** Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 4.3.** Os combustíveis objeto desta ATA deverão atender ao alto padrão de qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, afim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.
- 4.3.** A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** Caberá ao **Sr. AUGUSTINHO STANG** portador do R.G. nº 3.945.417-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por
- 5.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- 5.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- 5.2.** Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a **servidora responsável pelo Frotas – Eliza Mayra Thomazoni, Fone (46) 3520-2102**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



5.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração. Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

- 6.2.1. Número da Ata;
- 6.2.2. Objeto do Contrato;
- 6.2.3. Número do item conforme Ata;
- 6.2.4. Dotação orçamentária onerada;
- 6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA informada pela mesma.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter

- 7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 7.4.3. Número do item e descrição do produto;
- A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ATA ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
-------	--------	------------------------	---------------------	-------



	Unidade			
160	02.001	04.122.0401.2.002		000
260		14.422.0401.2.003		000
370	03.002	04.122.0404.2.004		000
610	04.002	04.123.0403.2.006		510
880	05.002	23.122.2301.2.011		000
1410	06.002	08.243.0801.2.020		000
3050	07.003	12.361.1201.2.050		000
3290	07.005	13.392.1301.2.054	3.3.90.30.01.01	000
3420	08.006	10.122.1001.2.055		000
4890	09.001	26.782.2002.2.074	3.3.90.30.01.02	000
5210	09.002	20.606.2001.2.078		000
5510	11.001	15.452.1501.2.081	3.3.90.30.01.03	000
5850	11.003	06.182.1503.2.086		000
6160	12.002	18.542.1801.2.091		000
6260	13.001	04.121.0402.2.092		000
6500	13.003	15.125.1502.2.095		509
6570	13.004	06.182.0402.2.096		000
6740	14.001	27.812.2701.2.097		000

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

11.1. O valor constante da proposta apresentada poderá ser reajustado, para mais ou para menos, em decorrência de aumentos ou diminuições no valor dos combustíveis, autorizados pelos Órgãos reguladores, hipótese em que será aplicado ao preço unitário do produto o respectivo índice.

11.1.1. O reajuste será concedido através de Termo Aditivo ao Contrato, que somente será firmado mediante solicitação protocolada pela CONTRATADA no Serviço de Expediente do Município, acompanhada de documentos que comprovem a alteração autorizada pelos órgãos reguladores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no



Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão nº 165/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 165/2018**

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **AUGUSTINHO STANG**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CENTRO AUTOMOTIVO
DELTA LTDA

DETENTORA DA ATA
AUGUSTINHO STANG

Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONAL KOERICH

Você está em » [Semanal - Resumo I](#) » Estado »

Síntese dos Preços Praticados - BRASIL

Resumo I - Diesel RS/l

Período : de 02/09/2018 a 08/09/2018 **DADOS ESTADO**

estado	n° de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Acre	38	4,359	0,155	4,010	4,490	0,730	3,629	0,111	3,394	3,760
Alagoas	37	3,576	0,173	3,230	3,899	0,376	3,200	0,125	3,059	3,502
Amapá	23	3,846	0,138	3,590	3,990	0,343	3,503	0,146	3,331	3,680
Amazonas	46	3,635	0,136	3,340	3,990	0,405	3,230	0,125	2,990	3,454
Bahia	204	3,528	0,201	3,150	4,180	0,396	3,132	0,111	2,920	3,432
Ceará	58	3,514	0,118	3,190	3,840	0,373	3,141	0,081	2,976	3,268
Distrito Federal	25	3,724	0,129	3,369	3,899	0,362	3,362	0,100	3,193	3,518
Espírito Santo	75	3,415	0,124	3,090	3,730	0,371	3,044	0,114	2,831	3,197
Goiás	159	3,593	0,160	3,210	4,090	0,359	3,234	0,089	3,024	3,410
Maranhão	57	3,382	0,205	3,218	3,870	0,254	3,128	0,061	3,030	3,218
Mato Grosso	95	3,710	0,212	3,419	4,370	0,325	3,385	0,118	3,230	3,639
Mato Grosso do Sul	53	3,640	0,156	3,199	3,980	0,422	3,218	0,090	3,000	3,260
Minas Gerais	377	3,578	0,201	3,139	4,710	0,366	3,212	0,130	3,034	3,927
Paraíba	66	3,680	0,187	3,337	4,310	0,419	3,261	0,139	3,027	3,600
Paraná	224	3,300	0,193	2,889	3,770	0,393	2,907	0,128	2,740	3,272
Pernambuco	13	3,417	0,127	3,259	3,719	0,266	3,151	0,097	3,092	3,304
Piauí	41	3,647	0,140	3,370	3,840	0,424	3,223	0,023	3,176	3,234
Rio de Janeiro	204	3,539	0,185	3,099	4,120	0,464	3,075	0,156	2,860	3,726
Rio Grande do Norte	51	3,463	0,111	3,330	3,690	0,300	3,163	0,148	2,868	3,413
Rio Grande do Sul	219	3,416	0,201	3,060	3,978	0,446	2,970	0,108	2,803	3,293
Rondonia	61	3,650	0,129	3,430	3,920	0,368	3,282	0,134	3,092	3,460
Roraima	11	3,766	0,083	3,630	3,920	0,600	3,166	0,117	3,030	3,367
Santa Catarina	104	3,344	0,220	2,999	4,778	0,405	2,939	0,098	2,790	3,175
São Paulo	838	3,398	0,179	2,989	4,199	0,387	3,011	0,118	2,619	3,349
Sergipe	14	3,523	0,121	3,350	3,679	0,356	3,167	0,015	3,155	3,184
Tocantins	31	3,532	0,317	3,190	4,950	0,393	3,139	0,190	2,841	3,408

[Exportar](#)

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2017, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 12/09/2018

Você está em » [Semanal - Resumo I](#) » [Estado](#) » [Município](#) »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - Diesel R\$/l

Período : de 02/09/2018 a 08/09/2018 **DADOS MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	13	3,358	0,164	3,190	3,640	0,410	2,947	0,009	2,941	2,954
Arapongas	6	3,212	0,076	3,150	3,330	0,308	2,903	0,105	2,836	3,024
Araucaria	6	3,175	0,142	3,039	3,399	0,357	2,818	0,040	2,790	2,846
Assis										
Chateaubriand	10	3,314	0,199	3,140	3,690	0,450	2,864	0,159	2,752	2,976
Câmbé	7	3,310	0,159	3,090	3,499	0,337	2,973	0,142	2,876	3,218
Campo Largo	4	3,365	0,126	3,190	3,490	0,198	3,167	0,000	3,167	3,167
Campo Mourão	12	3,188	0,161	3,020	3,530	0,316	2,871	0,100	2,740	2,979
Cascavel	7	3,321	0,116	3,129	3,470	0,414	2,908	0,103	2,835	2,980
Castro	5	3,430	0,163	3,240	3,570	0,384	3,046	0,216	2,893	3,198
Cianorte	9	3,344	0,224	3,120	3,770	0,416	2,929	0,005	2,925	2,933
Colombo	14	3,333	0,178	3,029	3,700	0,468	2,865	0,081	2,773	2,991
Cornélio Procopio	6	3,375	0,189	3,190	3,700	0,525	2,850	0,028	2,830	2,870
Curitiba	16	3,077	0,128	2,889	3,399	0,270	2,806	0,051	2,759	2,904
Foz do Iguaçu	9	3,550	0,146	3,190	3,690	0,633	2,917	0,030	2,890	2,949
Francisco Beltrão	6	3,323	0,214	3,080	3,650	-	-	-	-	-
Guarapuava	7	3,346	0,204	3,090	3,590	0,352	2,994	0,253	2,775	3,272
Londrina	10	3,446	0,175	3,230	3,690	0,470	2,975	0,159	2,870	3,254
Marechal Cândido Rondon	6	3,355	0,200	3,160	3,590	0,472	2,883	0,010	2,876	2,890
Maringá	9	3,521	0,164	3,290	3,690	0,438	3,083	0,151	2,855	3,250
Paranaguá	4	3,427	0,189	3,149	3,550	0,524	2,903	0,000	2,903	2,903
Paranavai	4	3,398	0,163	3,250	3,630	0,493	2,905	0,000	2,905	2,905
Pato Branco	4	3,342	0,172	3,130	3,540	0,532	2,810	0,000	2,810	2,810
Pinhais	2	3,395	0,007	3,390	3,400	-	-	-	-	-
Ponta Grossa	13	3,285	0,156	3,129	3,570	0,420	2,864	0,001	2,864	2,865
Santo Antônio da Platina	3	3,140	0,294	2,970	3,480	-	-	-	-	-
São José dos Pinhais	7	3,211	0,141	3,059	3,380	0,383	2,828	0,000	2,828	2,828
Toledo	10	3,253	0,144	3,050	3,550	0,359	2,894	0,062	2,815	2,983
Umuarama	7	3,374	0,124	3,169	3,520	0,484	2,890	0,000	2,890	2,890
União da Vitória	8	3,375	0,182	3,130	3,650	0,590	2,785	0,035	2,760	2,810

Você está em » [Semanal - Resumo I](#) » [Estado](#) » [Município](#) » [Posto](#) »

Síntese dos Preços Praticados - FRANCISCO BELTRAO

Resumo I - Diesel B5L

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : de 02/09/2018 a 08/09/2018

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Stopetroleo S.a. - Comercio de Derivados de Petroleo	Rua Antonina, 277	Centro	BRANCA	3,080	-	-	-	05/09/2018
Correa Comércio de Combustíveis Ltda.	Rodovia Pr-483, S/n Km 11,3 Cx. Postal 39	Marrecas	BRANCA	3,140	-	-	-	05/09/2018
Bruno Luis Thomazoni - Epp	Avenida Porto Alegre, 1275	Alvorada	RAIZEN	3,280	-	-	-	05/09/2018
Stang & Stang Ltda	Rua Porto Alegre, 316	Centro	STANG	3,300	-	-	-	05/09/2018
Comercio de Combustiveis Toscan Ltda	Avenida Luiz Antonio Faedo, 2200	Industrial	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,490	-	-	-	05/09/2018
Marco A. Dinon & Cia Ltda	Rua Curitiba, 2080	Centro	RODOIL	3,650	-	-	-	05/09/2018

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	3,323
DESVIO PADRÃO	0,214
VALOR MÍNIMO	3,080
VALOR MÁXIMO	3,650

Data de Emissão : 12/09/2018



(index.html)

Nota Paraná: O que é Dúvidas Frequentes
(http://www.nota(paraná).pr.gov.br/)

000276
FLS
17

Entrar FRANCISCO BELTRÃO



Produtos

R\$ 3,26



OLEO DIESEL BS500 COMUM
POSTO DELTA
3,96 Km há 7 minutos

R\$ 3,30



OLEO DIESEL BS500 COMUM
POSTO DELTA
0,76 Km há 32 minutos

R\$ 3,30



OLEO DIESEL BS 500 ADITIVADO
POSTO DELTA
10,72 Km há 18 horas

R\$ 3,33



OLEO DIESEL B 7 S10 AUT CL 3 ONU 1202
COMUM
POSTO DELTA
3,96 Km há 21 horas

R\$ 3,37



OLEO DIESEL B 7 S10 AUT CL 3 ONU 1202
COMUM
POSTO BALANCA
1,47 Km há uma hora

R\$ 3,44



OLEO DIESEL B S500
POSTO PANDA
5,13 Km há uma hora

R\$ 3,44



OLEO DIESEL B S500
AUTO POSTO CIPO
10,72 Km há 2 horas

R\$ 3,45



DIESEL S10
AUTO POSTO SAO CARLOS
2,22 Km há 16 horas

R\$ 3,45

DIESEL S10
AUTO POSTO SAO CARLOS III
10,72 Km há 19 horas



Google

https://maps.google.com/maps?ll=-26.079118,-53.053343&z=14&t=m&hl=pt-BR&gl=US&mapclient=apw3

Dados cartográficos ©2018 Google



(index.html)

Nota Paraná O que é Dúvidas Frequentes
 (http://www.nota(parana).pr.gov.br/faq/)



Entrar FRANCISCO BELTRÃO

R\$ 3,45

DIESEL

AUTO POSTO SAO CARLOS III
 10,72 Km há 19 horas



R\$ 3,49

OLEO DIESEL B S500
 POSTO TOSCAN
 1,64 Km há 15 horas

R\$ 3,52

OLEO DIESEL B S500
 AUTO POSTO CIPO
 3,96 Km há uma hora

R\$ 3,53

OLEO DIESEL B S500
 AUTO POSTO TRES IRMAOS
 7,29 Km há 4 horas

R\$ 3,53

OLEO DIESEL B1 S 10 COMUM
 POSTO PANORAMICO
 5,13 Km há uma hora

R\$ 3,56

DIESEL COMUM
 POSTO PANDOLFI
 3,82 Km há 19 horas

R\$ 3,57

DIESEL COMUM S10 BICO 11
 POSTO PETROBRAS
 0,67 Km há 17 horas

R\$ 3,57

OLEO DIESEL B S10
 AUTO POSTO TRES IRMAOS
 7,29 Km há 17 horas

R\$ 3,58

OLEO DIESEL B S10
 POSTO TOSCAN
 1,64 Km há 36 minutos

R\$ 3,58

OLEO DIESEL B S500
 CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVIS
 LTDA
 1,69 Km há 18 horas

R\$ 3,59

OLEO DIESEL B S 10
 POSTO VILA NOVA
 1,70 Km há 17 horas



Google

(https://maps.google.com/maps?ll=-26.079118,-53.053343&z=14&t=m&hl=pt-BR&gl=US&mapclient=apiv3) Dados cartográficos ©2018 Google



(index.html)

Nota Paraná O que é Dúvidas Frequentes

[\(http://www.notaaparecida.pr.gov.br/\)](http://www.notaaparecida.pr.gov.br/)

Entrar FRANCISCO BELTRÃO

R\$ 3,58

DIESEL



OLEO DIESEL B S500
CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
LTDA

📍 1,69 Km 🕒 há 18 horas

R\$ 3,59



OLEO DIESEL B S 10
POSTO VILA NOVA

📍 1,70 Km 🕒 há 14 horas

R\$ 3,59



DIESEL S 500 COMUM BICO 17
ELIANE STANG HUNING

📍 1,74 Km 🕒 há 23 minutos

R\$ 3,59



OLEO DIESEL B S 10 ORIGINAL ADITIVADO
POSTO DE GASOLINA BEIRA RIO LTDA

📍 1,05 Km 🕒 há 17 horas

R\$ 3,60



OLEO DIESEL S10 COMUM
BELL CENTER AUTO POSTO

📍 0,28 Km 🕒 há 3 horas

R\$ 3,61



OLEO DIESEL B S10
POSTO PANDA

📍 5,13 Km 🕒 há uma hora

R\$ 3,62



OLEO DIESEL B S500 COMUM
POSTO ALVORADA

📍 1,74 Km 🕒 há uma hora

R\$ 3,66



DIESEL COMUM BS 500
POSTO PANORAMICO

📍 5,13 Km 🕒 há 14 horas

R\$ 3,68



DIESEL S 10 COMUM BICO 18
ELIANE STANG HUNING

📍 1,74 Km 🕒 há uma hora

R\$ 3,69



DIESEL COMUM S10 BICO 12
AUTO POSTO MODELO

📍 1,45 Km 🕒 há 3 horas

R\$ 3,76



OLEO DIESEL B S 500 ORIGINAL
ADITIVADO



Google

<https://maps.google.com/maps?ll=-26.079118,-53.053343&z=14&t=m&hl=pt-BR&gl=US&mapclient=apiv3>

Dados cartográficos ©2018 Google



(index.html)

Nota Paraná O que é Duvidas Frequentes
(http://www.nota(parana).pr.gov.br/)

000279



Entrar FRANCISCO BELTRÃO

	1,05 Km há 17 horas		
DIESEL R\$ 3,60	OLEO DIESEL S10 COMUM BELL CENTER AUTO POSTO 0,28 Km há 3 horas		
R\$ 3,61	OLEO DIESEL B S10 POSTO PANDA 5,13 Km há uma hora		
R\$ 3,62	OLEO DIESEL B S500 COMUM POSTO ALVORADA 1,74 Km há uma hora		
R\$ 3,66	DIESEL COMUM BS 500 POSTO PANORAMICO 5,13 Km há 14 horas		
R\$ 3,68	DIESEL S 10 COMUM BICO 18 ELIANE STANG HUNING 1,74 Km há uma hora		
R\$ 3,69	DIESEL COMUM S10 BICO 12 AUTO POSTO MODELO 1,45 Km há 3 horas		
R\$ 3,76	OLEO DIESEL B S 500 ORIGINAL ADITIVADO POSTO DE GASOLINA BEIRA RIO LTDA 1,05 Km há 11 minutos		
R\$ 3,76	DIESEL SHELL S500 COMUM POSTO FELISA 11,41 Km há 35 minutos		
R\$ 3,83	OLEO DIESEL B S500 AUTO POSTO AGUA BRANCA 5,13 Km há 17 horas		
R\$ 3,91	OLEO DIESEL B S10 AUTO POSTO AGUA BRANCA 5,13 Km há 4 horas		





CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13128763/0001-64
Razão Social: CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA
Nome Fantasia: POSTO DELTA
Endereço: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 58 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO /
PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2018 a 08/10/2018

Certificação Número: 2018090905270238803108

Informação obtida em 12/09/2018, às 10:41:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.128.763/0001-64

Certidão nº: 158168997/2018
Expedição: 12/09/2018, às 10:41:17
Validade: 10/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.128.763/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Você está em » [Home](#) » [Por Município](#) » [Posto por Município](#) »

Síntese dos Preços Praticados - FRANCISCO BELTRAO

Resumo I - Diesel B54

Relação de Postos pesquisados

- [Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra](#)

Período : De 30/09/2018 a 06/10/2018

DADOS MUNICÍPIO

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Stopetroleo S.a. - Comercio de Derivados de Petroleo	Rua Antonina, 277	<u>Centro</u>	BRANCA	3,300	-	-	-	04/10/2018
Stang & Stang Ltda	Rua Porto Alegre, 316	<u>Centro</u>	STANG	3,330	-	-	-	04/10/2018
Coñrea Comércio de Combustiveis Ltda.	Rodovia Pr-483, S/n Km 11,3 Cx. Postal 39	<u>Marrecas</u>	BRANCA	3,480	-	-	-	04/10/2018
Comercio de Combustiveis Toscan Ltda	Avenida Luiz Antonio Faedo, 2200	<u>Industrial</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,570	-	-	-	04/10/2018
Marco A. Dinon & Cia Ltda	Rua Curitiba, 2080	<u>Centro</u>	RODOIL	3,590	-	-	-	04/10/2018
Bruno Luis Thomazoni - Epp	Avenida Porto Alegre, 1275	<u>Alvorada</u>	RAIZEN	3,620	-	-	-	04/10/2018

[Exportar](#)

PREÇO VENDA

MÉDIA	3,482
DESVIO PADRÃO	0,138
VALOR MÍNIMO	3,300
VALOR MÁXIMO	3,620

Data de Emissão : 13/10/2018



DESPACHO N.º 444/2018

PROCESSO N.º : 8395 e 8394/2018
REQUERENTE : CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 725/2018 – PREGÃO N.º 165/2018
OBJETO : REGISTRO DE PREÇO DE ÓLEO DIESEL, GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-10 E AGENTE REDUTOR DE NOX.
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo de reequilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de Preços n.º 725/2018, referente ao fornecimento de ÓLEO DIESEL BS 500 e ÓLEO DIESEL BS 10.

Constam do processo administrativo notas fiscais de aquisição do produto, fotocópia da ata de registro de preços, extrato retirado do endereço eletrônico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0972/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de reequilíbrio econômico financeiro na Ata de Registro de Preços n.º 725/2018, alterando-se o valor do litro de ÓLEO DIESEL BS 500 de R\$ 2,94 para R\$ 3,20 e do DIESEL BS 10 de R\$ 3,09 para 3,20.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 11 de outubro de 2018.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



**1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 725/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA**, sediada na **AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 58 Q 275 L 1/2/3 - CEP: 85601000 - CENTRO**, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.763/0001-64, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **AUGUSTINHO STANG**, portador do RG nº 3.945.417-3 e do CPF nº 545.921.519-88.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel, etanol, diesel S10 e agente redutor de NOX, para manutenção da frota da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: Conforme consta nos Processos Administrativos nº 8395/2018 e 8394/2018, a empresa solicitou reajuste dos produtos: Diesel S10 e Diesel 500.


CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor dos produtos abaixo especificados passa a ser o seguinte a partir de 23 de outubro de 2018:


Lote/Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
03 / 1	1699	OLEO DIESEL	STANG	L	2,94	3,20
04 / 2	33624	OLEO DIESEL, TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	STANG	L	3,09	3,20

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 22 de outubro 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA
DETENTORA DA ATA
AUGUSTINHO STANG
SÓCIO ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA.**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços Nº 725/2018 – Pregão Presencial Nº 165/2018.


OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel, etanol, diesel S10 e agente redutor de NOX, para manutenção da frota da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Conforme consta nos Processos Administrativos nº 8395/2018 e 8394/2018, a empresa solicitou reajuste dos produtos: Diesel S10 e Diesel 500.

O valor dos produtos abaixo especificados passa a ser o seguinte a partir de 23 de outubro de 2018:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
03	1	1699	OLEO DIESEL	STANG	L	2,94	3,20
04	2	33624	OLEO DIESEL, TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	STANG	L	3,09	3,20

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2018.


Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade com entrega ponto a ponto nas Unidades da Secretaria Municipal da Ação Social, Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal da Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Descrição dos Produtos	Valor Unitário Anterior (R\$)	Valor Unitário Atual (R\$)
Açúcar Cristal em embalagem polietileno atóxico, leitoso, resistente, hermeticamente fechada de 1kg MARCA: GLOBO	R\$2,32	R\$2,46
Açúcar refinado, em embalagem polietileno atóxico, leitoso, resistente, hermeticamente fechada de 1 kg MARCA: ALTO ALEGRE	R\$2,20	R\$2,60
Açúcar refinado, em embalagem polietileno atóxico, leitoso, resistente, hermeticamente fechada de 5 kg MARCA: ALTO ALEGRE	R\$8,04	R\$10,03
Arroz parboilizado longo fino tipo 01, em embalagem de polietileno atóxico transparente, resistente e hermeticamente fechada de 5 kg MARCA: SABOR SUL	R\$8,73	R\$10,68
Farinha de trigo especial, enriquecida ferro e ácido fólico, em embalagem de 5 kg MARCA: PÉROLA	R\$8,25	R\$11,75
Feijão carioca tipo 01, novo (última safra), em embalagem de polipropileno atóxico, transparente, de 1 kg MARCA: CALDOSO	R\$2,92	R\$3,05
Feijão preto tipo 01, novo (última safra), em embalagem de polipropileno atóxico, transparente, de 1 kg MARCA: CALDOSO	R\$3,33	R\$3,53
Leite em pó integral e instantâneo, sem adição de açúcar, em embalagem aluminizada ou lata hermeticamente fechada de 400g MARCA: CUGI	R\$8,31	R\$9,59
Leite integral fluido esterilizado, em emb. de longa vida de 1 litro MARCA: TIROL	R\$1,91	R\$3,96
Macarrão tipo espagete - massa contendo ovos, trigo especial ou sêmola e glúten em embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente de 500g MARCA: JÓIA	R\$1,37	R\$1,57
Macarrão tipo parafuso - massa contendo ovos, trigo especial ou sêmola e glúten em embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente de 500g MARCA: JÓIA	R\$1,37	R\$1,52
Óleo de soja refinado, em emb. de 900 ml MARCA: COAMO	R\$2,90	R\$3,08
Queijo tipo mussarela fatiado apresentando cor branca-creme homogênea, odor característico, sabor suave, levemente salgado, em fatias de aproximadamente 20 gramas, elaborado a partir do leite de vaca pasteurizado. Em embalagem de até 1kg. MARCA: BELLO/ FATIADO POR: NUTRIR COM. ALIM. LTDA - CIDADE ALIMENTOS	R\$20,10	R\$25,10

Local e data da assinatura: Colombo 19 de Outubro de 2018.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallsuanna
Código Identificador:2ADD5A70

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 108/2018**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis – achocolatado e farinha de milho, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total R\$
1	1	CLAUDIO AGOSTINETTO	K	900,00	11,85	10.665,00
1	2	CLAUDIO AGOSTINETTO	K	600,00	2,85	1.710,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 108/2018** R\$ 12.375,00 (Doze Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C845A7CF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços Nº 725/2018 – Pregão Presencial Nº 165/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel, etanol, diesel S10 e agente redutor de NOX, para manutenção da frota da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Conforme consta nos Processos Administrativos nº 8395/2018 e 8394/2018, a empresa solicitou reajuste dos produtos: Diesel S10 e Diesel 500.

O valor dos produtos abaixo especificados passa a ser o seguinte a partir de 23 de outubro de 2018:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
03	1	1699	ÓLEO DIESEL	STANG	L	2,94	3,20
04	2	33624	ÓLEO DIESEL, TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	STANG	L	3,09	3,20

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:BD597896

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSTO CANAL ALPHA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 145/2018 – Pregão nº 21/2017.

OBJETO: Aquisição de gasolina comum, óleo diesel e etanol para manutenção dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.

De acordo com o contido no Processo Administrativo nº 9276/2018, foi concedida a prorrogação do prazo por mais 80 (oitenta) dias, para possibilitar que a secretaria de origem à fase inicial para nova licitação. Também foi concedida a atualização dos preços da gasolina e do óleo diesel. O prazo fica prorrogado por mais 80 (oitenta) dias, ou seja, 12 de janeiro de 2019.

O valor do combustível fica atualizado, a partir de 23 de outubro de 2018, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
01	2	1715	GASOLINA COMUM	Litro	4,19	4,39
01	3	33624	ÓLEO DIESEL, TIPO S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	Litro	3,32	3,39

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:53CA7134

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

EDITAL Nº01/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONTEMPLADOS COM BENEFÍCIO DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da prefeitura Municipal de Goioxim-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura nº 01/2018, torna público o **DEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO**, nos seguintes termos:

Nº	INSC	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1	65015	FLIZIA CARVALHO MARCONDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
2	64494	JULIANE DE FATIMA MACIADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
3	65031	ADAIR JOSE ALMEIDA MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RINÇÃO DO BICHO	DEFERIDO
4	64423	LEANDRO DURAU	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO
5	64491	MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
6	64498	GISLAINE DAMASIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA	DEFERIDO
7	65276	LEIA DANDONI DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORIA	DEFERIDO
8	64448	GABRIELE PROTCZ	NUTRICIONISTA	DEFERIDO
9	64416	MARCIA DE JESUS PADILHA	PROCURADOR	DEFERIDO
10	64465	EMANUELE PROTCZ	PSICOLOGO	DEFERIDO

Goioxim-PR, 19 de outubro de 2018.

KARINA LEITE

Presidente Da Comissão Especial

Publicado por:

Flávio Balduino Soares

Código Identificador:6CFB31C1